



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 4.645 / 2013

*“Altera Lei Municipal nº 3.824/2009
(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis
do Município de Muriaé) e dá outras
providências.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Inclui o inciso VI no art. 264 da Lei Municipal nº 3.824/2009:

“Art. 264 - (Omissis)
(...)”

VI - realização de serviços de inspeção sanitária.”

Art. 2º – Altera o inciso II do art. 273 e o inciso I, do parágrafo único, do art. 273, da Lei Municipal nº 3.824/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 273 - (Omissis)
(...)”

II - até um ano, nos casos dos incisos III e VI;
(...)”

Parágrafo Único. (Omissis)

I - nos casos dos incisos I e VI, do art. 264, desde que o prazo total não exceda a 12 (doze) meses;”

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de dezembro de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé